



Diário Oficial

Município de Itapevi

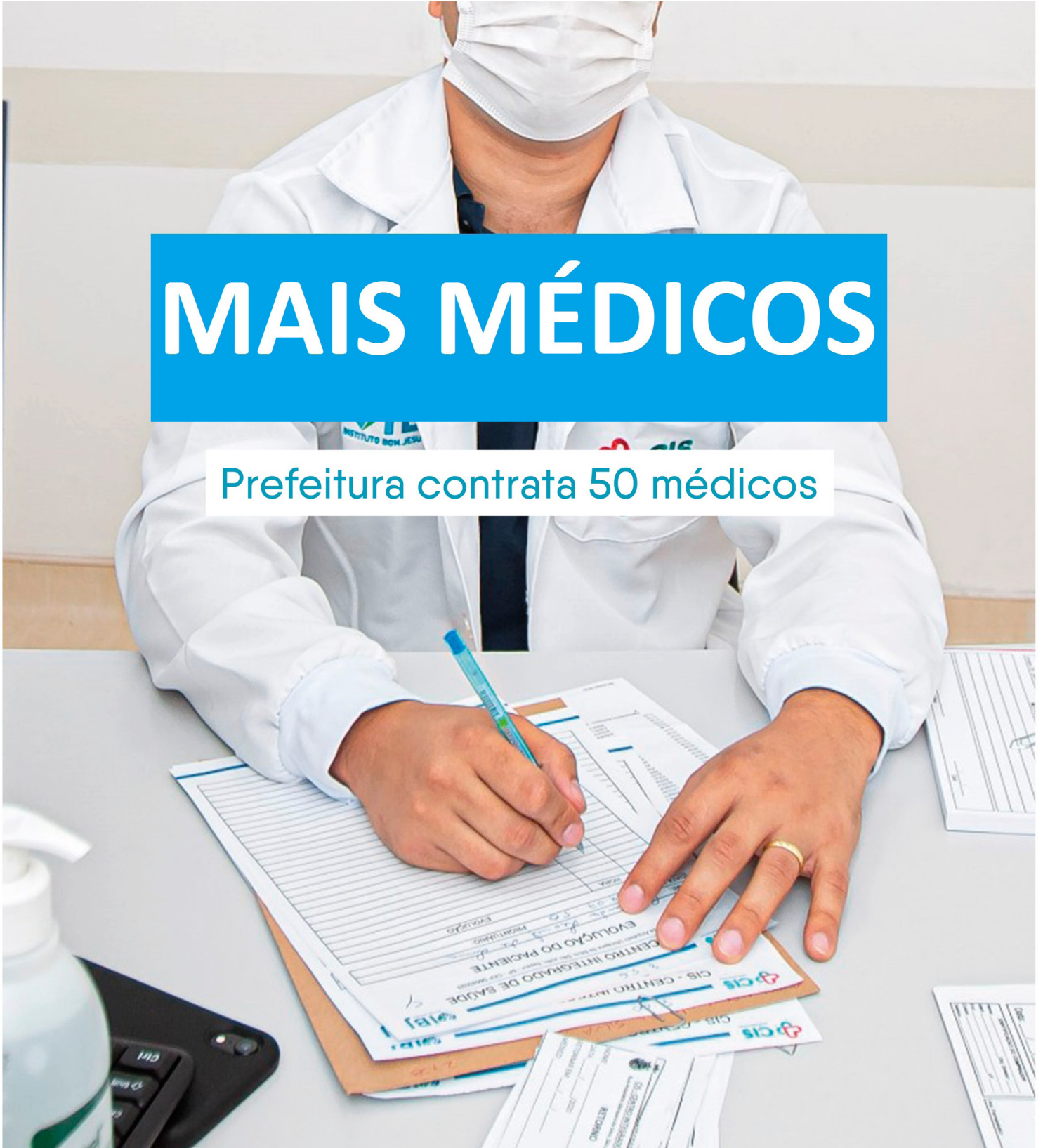
R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 840 | Itapevi, 11 de dezembro de 2020

MAIS MÉDICOS

Prefeitura contrata 50 médicos



PREFEITURA DE ITAPEVI CONTRATA 50 MÉDICOS

Foto: Felipe Barros/ExLibris/PMI



Processo seletivo acontece de forma online e presencialmente e vai até o dia 15 de dezembro

A Prefeitura de Itapevi está com processo seletivo aberto para contratação de 50 novos médicos para duas áreas: Urgência e Emergência e Cirurgião Geral. As inscrições acontecem de duas formas: online até o dia 15 de dezembro e presencial (dias 14 e 15 de dezembro).

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição anexa na edição 839 do Diário Oficial do município e encaminhar para endereço de e-mail sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br ou entregar uma cópia simples dos documentos requisitados no edital no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia (Rua

Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar – Vila Nova Itapevi), das 8h às 17h.

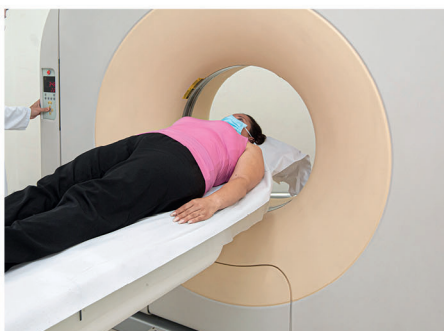
Para o cargo de Médico de Urgência e Emergência são oferecidas 45 vagas. A carga horária é de 24 a 40 horas. O salário é de R\$48,03 por hora trabalhada, mais gratificação de até 60%, de segunda a sexta-feira, e de até 100%, aos sábados, domingos e feriados.

Para os interessados ao cargo de Médico Cirurgião Geral há cinco (5) vagas disponíveis. A jornada de trabalho é a mesma de Médico de Urgência e Emergência. A única diferença é da gratificação de até 80%, de segunda à sexta-feira sobre o valor de R\$

48,03 por hora de trabalho. Os recebimentos são de 100% de gratificação aos sábados, domingos e feriados.

O resultado do processo seletivo será publicado no dia 18 de dezembro, no Diário Oficial de Itapevi, disponibilizado no site www.itapevi.sp.gov.br. A homologação será divulgada em 23 de dezembro, também no Diário Oficial, via site, e no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

O contrato de trabalho terá duração de até dois anos a partir de sua assinatura, vigorando por 30 dias, podendo ser prorrogado automaticamente a cada 30 dias.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**Outros atos oficiais****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0501.484-67/2018.**

Partícipes:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL e MUNICIPIO DE ITAPEVI.

Objeto do aditamento:

Alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES e ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Assinatura: 30/11/2020.

Secretaria de Governo**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.828, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Autógrafo 059/2020 – Projeto de Lei nº 002/2020 – Autoria: Adriano Camargo Antonio - PSDB)

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de julho como o Dia Municipal da Mulher Negra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 2.829, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autógrafo 066/2020 – Projeto de Lei nº 037/2020 – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS)

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPRESÁRIO ITAPEVIENSE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empresário Itapeviense, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da cidade de Itapevi.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 2.830, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autógrafo 068/2020 – Projeto de Lei nº 040/2020 – Autoria: Júlio Cesar Portela – PSD. Coautora: Mariza Martins Borges - PODEMOS)

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 09 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Itapevi o “Dia do Médico Veterinário”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizada em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do ‘caput’ deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorado anualmente com reuniões, palestras, seminário, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 5.588, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO as necessárias providências nos procedimentos contábeis para o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes ao sistema AUDESP, bem como a de elaborar procedimentos visando o encerramento do presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. As requisições de compras de bens, serviços e obras somente poderão ser encaminhadas à Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado até o dia 14 de dezembro de 2020, data em que o Sistema de Compras será bloqueado, ficando seu uso restrito aos casos de imperiosa necessidade, com acesso permitido somente após liberação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Almoxarifado.

§ 1º- Ao providenciar as requisições de compras as Secretarias devem prever as necessidades de prestação de serviços e fazer rigorosa pesquisa em seus estoques de almoxarifados, solicitando o mínimo necessário para manter suas ações em funcionamento até o final do exercício.

§ 2º- Excetuam-se das disposições previstas no artigo e parágrafo anterior as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde.

Art. 2º. Não serão liberados adiantamentos de qualquer natureza a partir de 14 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Ficam excetuados do caput, os adiantamentos relacionados às viagens realizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou servidores por ele autorizados, para tratar de interesse do Município.

Art. 3º. As prestações de contas referentes aos adiantamentos deverão ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2020, observando os requisitos legais fixados.

Parágrafo único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos pedidos de adiantamento,

até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento ficará impossibilitado de retirar novo adiantamento até a efetiva prestação de contas ou devolução do valor aplicado indevidamente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio deverá cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Os saldos das Notas de Empenho não canceladas nos termos do art. 4º deste Decreto, serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade para liquidação até o dia 30 de abril de 2021, quando serão automaticamente anulados, devendo ser devidamente cancelados no sistema de execução orçamentária, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2019 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3141/2018 PARA A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE



SERÁ REALIZADA ÀS 17H00 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa Presidente Interino
JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 14/12/2020 – JARI ITAPEVI

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE
002576/2020	MAIKON LOURES REZENDE
003348/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005063/2020	VANICE TERESINHA DE OLIVEIRA
005064/2020	JOSE ISIDIO NETO
005065/2020	EDILENE RODRIGUES OELKE
005462/2020	JOSÉ INACIO XAVIER
005465/2020	RUBENS ALVES DE MOURA
005653/2020	WELLINGTON RABELO BARBOSA
005654/2020	WELLINGTON RABELO BARBOSA
005660/2020	ADÃO LAERCIO DE SOUZA
005670/2020	GUSTAVO SANTOS GUIMARÃES
005671/2020	ADÃO LAERCIO DE SOUZA
005672/2020	CLAUDIA CRISTIANE DE SOUZA
005673/2020	DAVID GONÇALVES DOS SANTOS
005674/2020	ROMEU PEREIRA DE MELO
006307/2020	ANDRÉ FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS
007323/2020	ANDREIA ANTONIETO
007324/2020	TIAGO TRAJANO DA SILVA
007325/2020	ROBSON LAUTON DA SILVA
009461/2020	CARLOS HENRIQUE APARECIDO TEIXEIRA MENDONÇA
009464/2020	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A
009272/2020	MARCELO EDUARDO DA SILVA
009273/2020	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A
009473/2020	LAUDEMIR URUNAGA DE MELLO
009474/2020	ROBERTO BIZERRA DE OLIVEIRA
009462/2020	TRANSPORTADORA PRIMO LTDA
009463/2020	TRANSPORTADORA PRIMO LTDA
009465/2020	PAULO MARIANO
009466/2020	CELSO TACCA

Autorizado por Marcel Tenório da Costa
Presidente Interino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Outros atos oficiais

P.M. Itapevi – CHAMADA PÚBLICA nº 26/2020 – Seleção pública para preenchimento de vagas para as atividades ambulantes e de prestação de serviços no Município de Itapevi – “Comércio Popular” na Rua Osvaldo Francisco – Faz saber aos interessados o resultado, após apresentação das propostas no presente certame:

NOME	SITUAÇÃO
Adriana Pinheiro de Oliveira	Não Habilitada
Edinolia dos Santos Souza	Habilitada
Eliane Martina Almeida Batista	Não Habilitada
Eliana da Silva Fraga Lemos	Não Habilitada
Leandra Cristina da Silva	Não Habilitada
Taina Maldonado da Rocha	Não Habilitada

Os candidatos que estiverem em desacordo com os itens 2.4.1, 3.1 e 3.2, ou ainda o não preenchimento correto dos anexos IV e V serão considerados “NÃO HABILITADOS”, eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da classificação, comparecer pessoalmente a secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Após publicação no Diário Oficial, os candidatos não habilitados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 6.2 do Edital de Chamada Pública.

A interposição de recurso deverá ser somente por escrito, mediante protocolo, conforme item

6.3. do Edital, em documento a ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00.

Após o recurso, será publicada a listagem final dos candidatos contemplados para o preenchimento das vagas do Comércio Popular disponíveis na Rua Osvaldo Francisco.

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

Ano 12| edição nº ____ |Itapevi, 09 de Dezembro 2020

www.itapevi.sp.gov.br

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Vitalita – Serviços de Reabilitação Ltda -
Processo nº 15621/19

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (LTA nº 18/2020) – Processo nº 017402/19.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

P.M.I.-Processo SUPRI436/2020–PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2020 – Aquisição de motocicleta, nova, zero quilômetro, de no mínimo 162 cilindradas. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/12/2020 até as 14h00min do dia 07/01/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 07/01/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):

às 14h10min do dia 07/01/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I.-Processo SUPRI 553/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2020 – Aquisição de equipamentos para monitoramento e rastreio de COVID-19. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/12/2020 até as 09h00min do dia 23/12/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 23/12/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 23/12/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 328/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, o preparo e distribuição de refeições, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), assim como acompanhantes legalmente instituídos em permanência prolongada no Pronto Socorro Central Municipal e Pronto Socorro Infantil. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 14/12/2020 até as 09h00min do dia 06/01/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 06/01/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 06/01/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 525/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2020 – Registro de Preços para eventual aquisição de colchões. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/12/2020 até as 14h00min do dia 06/01/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 06/01/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 06/01/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores

esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 576/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2020 – Registro de Preços para eventual aquisição de teste rápido para diagnóstico do coronavírus – COVID -19. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 14/12/2020 até as 14h00min do dia 23/12/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 23/12/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 23/12/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 523/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2020 – Aquisição de equipamentos de odontologia. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/12/2020 até as 09h00min do dia 07/01/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 07/01/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 07/01/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I.-Processo SUPRI 501/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2020 – Contratação de empresa especializada para a locação de 20 (vinte) rádios transceptores portáteis para ser utilizado pelos servidores lotados no Parque Municipal da Cidade de Itapevi. (LICITAÇÃO destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores individuais, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 17h30min do dia 14/12/2020 até as 14h00min do dia 05/01/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 05/01/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 05/01/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 –

Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 522/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 17/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, SONDAGENS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA UBS Santa Rita II. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 04/01/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria Cultura e Juventude

Outros atos oficiais

ERRATA - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS CULTURAIS SUBSIDIADOS PELA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

Para atendimento da Lei 14.017/20 de emergência cultural, denominada “Lei Aldir Blanc”, a Secretaria de Cultura e Juventude de Itapevi publica errata incluindo o nome abaixo que erroneamente ficou fora da lista, na listagem de propostas inscritas nos editais culturais subsidiados pela Lei 14.017/2020 e sua situação de habilitado/inabilitado e classificação/desclassificação.

EDITAL 29/2020 – PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS		
PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Marcelo Dias dos Santos	Projeto Amérikkka Escraviza África	Habilitado
EDITAL 29/2020 – PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS		
PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Marcelo Dias dos Santos	Projeto Amérikkka Escraviza África	Classificado

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT
Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	234.000,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	12.000,00
1	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	24.000,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	5.500,00
1599	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3120002	50.000,00
TOTAL									325.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	120.500,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	25.000,00
1715	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	5	3120002	50.000,00
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	130.000,00
TOTAL									325.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, a dotação apontada do Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 37.253,18 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), por superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1742	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	92	5000088	37.253,18
								TOTAL	37.253,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 249, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	28.500,00
TOTAL									28.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	23.900,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	4.600,00
TOTAL									28.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 250, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 261.339,73 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1125	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	7	1000151	261.339,73
TOTAL									261.339,73

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1126	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1027	7	1000151	261.339,73
TOTAL									261.339,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: 0501.484-67/2018 FINISA 50MI – Código de aplicação nº 1000151, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 11.535,43 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1125	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	7	1000151	11.535,43
								TOTAL	11.535,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	2.800,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	900,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	900,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	5.700,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.200,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	300,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.300,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.900,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.400,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	200,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	14.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	14.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	14.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.800,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	400,00
TOTAL									61.800,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	61.800,00
TOTAL									61.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
533	17.01.00	3.3.90.33.00	15	122	18	2002	1	1100000	3.000,00
TOTAL									6.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	6.000,00
TOTAL									6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	10.710,00
TOTAL									10.710,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	10.710,00
TOTAL									10.710,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 255, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.796.940,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	220,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	220,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	4.803.500,00
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	900.000,00
1422	11.02.00	4.4.90.52.00	12	366	11	1001	1	2200000	27.000,00
1423	11.02.00	4.4.90.52.00	12	367	11	1001	1	2400000	15.000,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	51.000,00
TOTAL									5.796.940,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	513.400,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	326.600,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	249.400,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	201.000,00
1429	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2029	1	2130000	185.600,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	178.300,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	172.600,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	142.900,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	94.800,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	89.500,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	81.900,00
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	64.400,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	34.200,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	34.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	30.200,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	27.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	22.100,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	21.100,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	20.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	18.200,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	18.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	17.100,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	14.700,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	13.600,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.500,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	5.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	4.900,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.100,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	3.300,00
438	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2120000	3.200,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	2.800,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.700,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.700,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.500,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.400,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	2.400,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.100,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.100,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.800,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.600,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.600,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	1.500,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.400,00
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.300,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.200,00
1566	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1000160	1.000,00
467	11.02.00	3.3.90.30.00	12	363	11	2002	1	2300000	1.000,00
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.485.000,00
1025	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	185.000,00
456	11.02.00	3.1.91.13.00	12	366	11	2002	1	2200000	20.000,00
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	18.000,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.454.240,00
TOTAL									5.796.940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
533	17.01.00	3.3.90.33.00	15	122	18	2002	1	1100000	220,00
TOTAL									220,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	220,00
TOTAL									220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	22.000,00
TOTAL									22.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	22.000,00
TOTAL									22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 258, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	184.990,00
1649	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	3120004	10,00
TOTAL									185.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	185.000,00
TOTAL									185.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1429	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2029	1	2130000	82.000,00
438	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2120000	2.500,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	15.000,00
TOTAL									99.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	69.500,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	30.000,00
TOTAL									99.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	306.000,00
TOTAL									306.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.500,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.500,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.500,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	15.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	200.000,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	79.500,00
TOTAL									306.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	200,00
1740	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	5	3120002	40.000,00
TOTAL									40.200,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	200,00
1715	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	5	3120002	40.000,00
TOTAL									40.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.401,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e um reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
14	13.01.00	4.4.90.52.00	10	305	14	1001	1	3100000	1,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	6.200,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	12.400,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	30.800,00
								TOTAL	49.401,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	49.401,00
								TOTAL	49.401,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1746	13.01.00	4.4.90.52.00	10	305	14	1001	5		40.000,00
TOTAL									40.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1715	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	5	3120002	40.000,00
TOTAL									40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.021.700,00 (três milhões, vinte e um mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	1.858.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	1.043.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	14.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	28.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.900,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	4.900,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.900,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	16.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	16.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	16.000,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	16.000,00
TOTAL									3.021.700,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	66.330,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	93.060,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	99.990,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	106.920,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	126.720,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	138.600,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	145.530,00
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	175.230,00
166	04.01.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	176.220,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	177.210,00
326	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	186.120,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	195.030,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.334.740,00
TOTAL									3.021.700,00

Notificações

Intimação

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: FRANCISCO ANTONIO VELOSO. Cadastro de Contribuinte – CCM: 35037 – Processo Administrativo: 8641/2019, Termo de Intimação nº 807/2019 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, bem como dos lançamentos de: Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2019 equivalente a R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005; Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2019 e 2020 equivalente a R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) cada, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005 e;

Taxa de Anúncio – TFA dos exercícios de 2019 e 2020 equivalente a R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) cada, com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Vossa Senhoria fica INTIMADA do Auto de Infração e Intimação – All nº 9968/A no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que deixou de promover a inscrição municipal no CAMOB no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “a” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. I da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: SIDNEIA GOMES DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 35039 – Processo Administrativo: 9311/2019, Termo de Intimação nº 834/2019 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, bem como dos lançamentos de: Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2019 equivalente a R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005; Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2019 e 2020 equivalente a R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos) cada, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005 e;

Taxa de Anúncio – TFA dos exercícios de 2019 e 2020 equivalente a R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) cada, com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação

e provas, no mesmo prazo. Vossa Senhoria fica INTIMADA do Auto de Infração e Intimação – All nº 9969/A no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que deixou de promover a inscrição municipal no CAMOB no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “a” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. I da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: FLAVIO CARRAMILLO FILHO ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24196 – Processo Administrativo: 2859/2015. Termo de Intimação nº 833/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do deferimento do pedido de baixa de débitos de ISSQN Mensal nos autos nº 2859/2015 no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: SANTOS & FERREIRA SOCIEDADE EMPRESARIAL. Cadastro de Contribuinte – CCM: 20915 – Processo Administrativo: 12034/2015. Termo de Intimação nº 921/2020 e 74/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do deferimento do pedido de baixa de débitos da parcela nº 01 do ISSQN Mensal do exercício de 2015, nos autos nº 12034/2015 bem como fica INTIMADA da existência de débitos pendentes de regularização referente a TFF do exercício de 2020, no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: REGINALDO MAXIMO. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15832 – Processo Administrativo: 419/2015. Auto de Infração e Intimação – All nº 435017/2020 – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO referente a apuração do ISSQN da obra – Alvará de Construção nº 213/2014, conforme art. 53, III, da LC 34/2005, item 7.02 da lista de serviços, no valor de R\$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais), ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente

localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: HELIANUNES SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28469 – Processo Administrativo: 9866/2017, Termo de Intimação nº 887/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2017 equivalente a R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005 e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF do exercício de 2017 equivalente a R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: KARINA ALVES DE MELO ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 25294 – Processo Administrativo: 9396/2019, Termo de Intimação nº 885/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA dos lançamentos da Taxa de Anúncio – TFA dos exercícios de 2019 e 2020 equivalente a R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) cada, com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, I, da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: VICTORIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15971 – Processo Administrativo: 20863/2019, Termo de Intimação nº 886/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA I e III do exercício de 2019 equivalente a R\$ 225,50 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) respectivamente, com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, I, III da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

9) Nome: JOSE APARECIDO RODRIGUES EMPREITEIRA DE OBRAS ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24635 – Processo Administrativo: 5069/2018, Termo de Intimação nº 925/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento –

TFF dos exercícios de 2019 e 2020 equivalente a R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) cada, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, item XXVI da LC 34/2005, bem como do INDEFERIMENTO do pedido de Verificação Fiscal da TFF requerida por meio do processo nº 5069/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

10) Nome: SYSTEM TRONIC LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 11603 – Processo Administrativo: 24944/2015, Auto de Infração e Intimação – All nº 9971/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

11) Nome: BORDIGNON REPRESENTAÇÕES LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28069 – Processo Administrativo: 5686/2015, Auto de Infração e Intimação – All nº 9970/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

12) Nome: STUDIO VILA VERDE LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28050 – Processo Administrativo: 2310/2017. Termo de Intimação nº 313/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do deferimento do pedido de baixa de débitos de ISSQN Mensal dos exercícios de 2015 e 2016, nos autos nº 2310/2017 no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se

disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

13) Nome: NEW POWER TECHNOLOGY ELETRICA E SERVIÇOS LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16293 – Processo Administrativo: 23639/2014, Auto de Infração e Intimação – All nº 9972/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

14) Nome: MARIA CELIA SOARES SANTOS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 34936 – Processo Administrativo: 15819/2015, Termo de Intimação nº 604/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE OFÍCIO, bem como dos lançamentos de: Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2015 equivalente a R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005; Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF do exercício de 2015 equivalente a R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005 e;

Taxa de Anúncio – TFA do exercício de 2015 equivalente a R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), com fulcro nos artigos 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Vossa Senhoria fica INTIMADA do Auto de Infração e Intimação – All nº 11146/A no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que deixou de promover a inscrição municipal no CAMOB no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “a” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. I da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

15) Nome: MYRREL PRODUÇÕES DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 5090 – Processo Administrativo: 15714/2015, Termo de Intimação nº 618/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA da decisão que DEFERIU o cancelamento da inscrição municipal

sob o nº 5090 de ofício, por meio do processo administrativo nº 15714/2015, tendo como preceito legal o art. 214, II da LC 34/2005 e alterações vigentes, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Vossa Senhoria fica INTIMADA do Auto de Infração e Intimação – All nº 10429/A no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Nome: P.C.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22214 – Processo Administrativo: 1271/2017, Termo de Intimação nº 614/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA da decisão que DEFERIU o cancelamento da inscrição municipal sob o nº 22214 de ofício, por meio do processo administrativo nº 1271/2017, bem como do INDEFERIMENTO do pedido de baixa de débitos, nos termos da LC 34/2005, por falta de amparo legal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

16) Nome: LAVA RAPIDO LANCHONETE E ESTACIONAMENTO ALTAS HORAS LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21497 – Processo Administrativo: 12142/2018, Auto de Infração e Intimação – All nº 10369/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

17) Nome: RICARDO DA SILVA LOPES. Cadastro de Contribuinte: 216094 – Processo Administrativo: 13038/2014. Auto de Infração e Termo de Intimação – nº 435018/2020 – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias,



a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do TRIBUTOS referente a apuração do ISSQN da obra – Alvará de Construção nº 077/2014, conforme art. 53, III, da LC 34/2005, item 7.02 da lista de serviços, no valor de R\$ 5.789,35 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 08 de dezembro de 2020.

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração e Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **14, 15 e 16 de dezembro de 2020** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de dezembro de 2020.**

ADMINISTRAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
22	JACKELINE APARECIDA DUARTE DA SILVA	353400488-SP

* Solicitado pelo Memorando OUV/CGM/1482/2020

DIREITO

LISTAGEM PCD

CLAS	NOME	RG
1	NATALIA GOMES FEIJAO	33765363x-SP

* Solicitado pelo Memorando OUV/CGM/1482/2020

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 07/12/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	DARCI RAMOS DE LIMA	116533365	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLÍNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/12/2020	30 DIAS
2	KÁTIA REGINA NOBRE	290459230	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	07/12/2020	365 DIAS
3	MARIA CRISTINA VIEIRA	187629808	DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	07/12/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Errata

NO DIÁRIO OFICIAL N° 838, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS,

ONDE SE LÊ:

112/2020	LUCILENE MARIA LEO DE OLIVEIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/12/2020, conforme processo nº 000066/2020.
113/2020	NEIDE APARECIDA JOSIAS SOARES	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/12/2020, conforme processo nº 000076/2020.

LEIA-SE:

112/2020	LUCILENE MARIA LEO DE OLIVEIRA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/12/2020, conforme processo nº 000066/2020.
113/2020	NEIDE APARECIDA JOSIAS SOARES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/12/2020, conforme processo nº 000076/2020.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI